



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 133/96

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO MAMEDE

ASSUNTO

PROTOCOLO N.º.....

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE DO REVMO. PADRE ALFREDO NESI,

.....
.....
.....

DESPACHO

..... em de de 19.....

D I S T R I B U I Ç Ã O

Ao Sr em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr em .. de 19 ..

O Presidente da Comissão de

Ao Sr em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr em de 19 ..

O Presidente da Comissão de

Ao Sr em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr em de 19....

O Presidente da Comissão de

*1. Subscrito no 26
21.05.97*

SINOPSE

PROJETO N.º de de de 19....

EMENTA:
.....
.....

AUTOR,

Discussão única de 19....

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

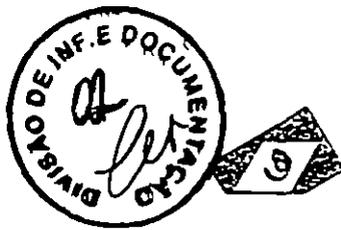
Remessa à sanção

Sancionado em.. de .. de 19....

Promulgado em. de .. de 19....

Vetado em.... de .. de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de... de... de 19...



Ceará
**Assembleia
Legislativa**
le. e do povo



PROJETO DE LEI 0133/96

**PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE
LEGISLATIVO**

EM 21/11/96 REC POR *Franco*

**Concede o título de Cidadão Cearense do Revmo. Padre
Alfredo Nesi**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Decreta

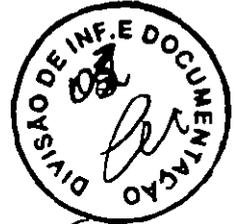
Art. 1º - É concedido ao Padre Alfredo Nesi Italiano natural de Florença de acordo com a Lei Nº 10 287, de 09 de agosto de 1979 o Título de Cidadão Cearense

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

em Fortaleza, aos 20 de novembro de 1996.

Dep. Mario Mamede
Dep. Mario Mamede
Partido dos Trabalhadores.



Ceará
**Assembléia
Legislativa**
O poder é do povo

A - Creche-lar Maria de Nazaré: em regime de semi-internato acolhe 150 crianças de 01 a 05 anos de idade, escolhidas sobretudo entre as crianças de mães que vão fazer biscates na Cidade. Recebem assistência medica especializada e ensino compativel com suas idades

B - Pequena Scuola di Barbiana Padre Lorenzo Milani: acolhe nos três horarios - manhã, tarde e noite - os analfabetos de 09 a 30 anos de idade, possibilitando a esses a saída do analfabetismo que atinge mais da metade da população do Bairro. Os alunos são quase 300

C - Laboratórios Profissionalizantes Renato Cappugi: mecanica solda eletricidade carpintaria corte e costura e malharia. São os alunos da escola que resgatam sua identidade e dignidade através da profissionalização

D - Centro Sanitário Giuseppe Nesi: assistência sanitaria para todos os alunos do Centro nas seguintes especialidades Patologia Geral Odontologia, Ginecologia, Pediatria e Enfermagem. O serviço é extensivo aos pais dos alunos. Os medicos dão aulas sobre higiene sexualidade, alimentação etc

E - Ginásio Mário Cecchi-Gori (Presidente da Fiorentina): serve para a pratica de esportes, danças corais, encontros populares, assembleias, grandes liturgias

F - Adoções Escolares: os alunos que mostram boa vontade são acompanhados em escolas particulares de bom nivel. O Centro tornece através de compromissos de tantas famílias italianas as taxas, fardamentos, livros, vale-transporte etc. Estes alunos também têm direito aos Serviços Sanitarios. Hoje são em torno de 50 jovens

Perspectivas: a construção de uma Escola de 2º Grau, que falta na Grande Jurema, através do convênio com o Governo do Estado. O reconhecimento do Centro por parte do Governo Italiano através de acordo com o Governo Brasileiro ou com o Governo do Estado do Ceara. O nosso Centro se tornara um ponto de apoio no Brasil da Escola Italiana, especialista na Recuperação Escolar e Profissional com troca de professores e experiências

Deputado Mario Mamede
PT/Ce



Ceará
**Assembleia
Legislativa**
O poder e do povo

JUSTIFICATIVA

Padre italiano Alfredo Nesti ha cinco anos se dedica as crianças e jovens carentes da Grande Jurema no município de Caucaia através do Centro Social-Educacional Sanitário Madonnima del Grappa

Todo o trabalho desenvolvido pela Entidade coordenada pelo Padre Alfredo até o momento e financiada por doações de famílias italianas. Em resumo histórico da vida e do trabalho desenvolvido pelo Revmo. Padre Alfredo Nesti

- Italiano nascido em 07 de Julho do ano de 1923

- Padre diocesano, pertence a Arquidiocese de Florença-Italia. Faz parte da Obra da Divina Providência **MADONNINA DEL GRAPPA**, fundada pelo servo de Deus Padre Giulio Facibani. Os padres vivem comunitariamente e renunciam a possuir por si mesmos qualquer coisa. A finalidade da Obra e a assistência e a recuperação dos menores carentes que são chamados de filhos. A chegou oficialmente ao Brasil no dia 25 de Janeiro do ano de 1992, mas Padre Alfredo ja tinha preparado com 22 anos de trabalho pelo Brasil, a sua chegada.

- Iniciou a conhecer o Brasil no ano de 1968, acompanhando de perto a presença de padres florentinos na periferia destôrme de Salvador/Bahia

- No tempo da ditadura militar fez o trabalho de visitas e sustento dos presos políticos que era conduzido pelos Bispos brasileiros e padre Renzo Rossi. Ele recolhia na Italia recursos financeiros para as famílias dos presos políticos.

- Fez uma experiência de permanência na periferia Salvador/Bahia. Leprosario da Amazônia em Marituba de Belem, na Paroquia Piamarta de Nazare, em Fortaleza no Centro Educacional Pe João Piamarta.

- Atendeu sempre estudos sobre o Brasil mantendo relacionamento com expoentes da vida religiosa, cultural, jornalística e popular do Brasil.

- Na Italia fundou e organizou o **VILLAGGIO SCOLASTICO** no bairro chamado de "Corea" na cidade de Livorno, o Porto de Florença. Este Villaggio tornou-se a sede de uma instituição experimental da Escola Publica da Republica Italiana, que pelo prazo de 20 anos foi o mais famoso Centro a nivel europeu, da reforma escolar e da nova Pedagogia Escolar. O Presidente da Republica, Sandro Pertini deu-lhe a Medalha de Ouro aos Meritos da Escola-Cultura e Arte, reconhecimento raro entre os viventes (1982).

- Na Grande Area Metropolitana de Fortaleza no Bairro da Jurema fundou o Centro Socio-Educacional-Sanitário Madonnima del Grappa que acolhe quase 500 alunos escolhidos entre os mais pobres.

- Este Centro compreende as seguintes Unidades



PARECER Nº L 0207.96
REF. PROJETO DE LEI Nº 0133/96
AUTOR DEPUTADO MÁRIO MAMEDE

Remete-se a esta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer acerca de sua constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 133/96 de autoria do Dep. Mário Mamede

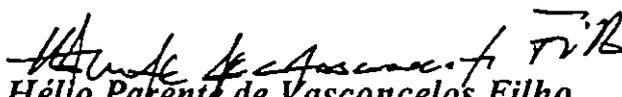
Visa o referido Projeto de Lei agraciar o Revmo Padre Alfredo Nesi com o título de Cidadão Cearense.

O procedimento para concessão de título de Cidadão Cearense é regido pela Lei nº 12.510, de 6 de dezembro de 1995, publicada no D.O.E. de 15 de dezembro do mesmo ano, que estabelece alguns requisitos em relação à formalização da proposta e de sua aprovação.

Encontra-se o Projeto de Lei em epígrafe de acordo com a lei regulamentadora da matéria, preenchendo todos os requisitos por ela exigidos

Desse modo, uma vez que a proposta em comento encontra-se formalizada nos termos preconizados na citada Lei 12.510/95, deve a mesma ser submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e, posteriormente, à Mesa Diretora, para os fins nela almejados, mediante observação das demais exigências regimentais e legais inerentes ao processo legislativo

É o parecer, S M J
Fortaleza, 28 de novembro de 1996


Hélio Parente de Vasconcelos Filho
DIRETOR
Consultoria Técnico-Jurídica

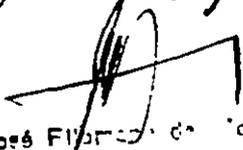


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
COMISSÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA

VISTO De acordo com as conclusões a que chegou o assessor designado De Helio Parente de Vasconcelos Filho remite-se o processo ao Sr. Procurador

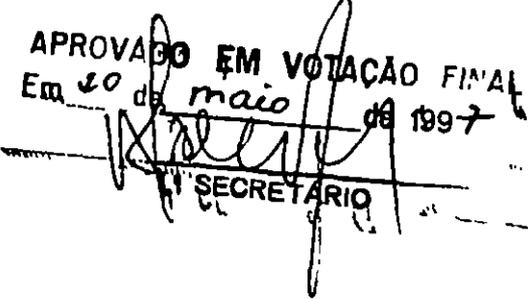
Fez, em 28 de MA de 1996
Ruth Rocha
SECRETÁRIA

R. h.
Ao Dep.º Legislativo,


José Filomeno de Fereira Filho
Presidente
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

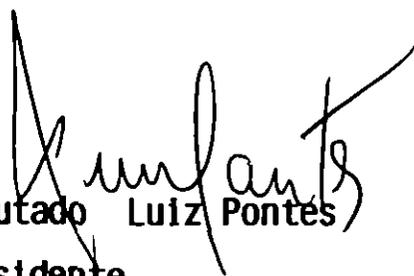
APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
Em 20 de maio de 1997

SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL
Em 20 de maio de 1997

SECRETÁRIO



Vencidos os prazos de tramitação do Projeto de Lei 133/96, de autoria do Deputado Mário Mamede, que concede o Título de Cidadão Cearense ao Padre Alfredo Nesi, e tendo em vista seu extravio, determino sua reconstituição, atendendo ao que dispõe o Art. 200 do Regimento Interno e solicitação do autor.


Deputado Luiz Pontes
Presidente

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Wellington Landim
Mesa Diretora
[Signature]
PRESIDENTE



Padre Alfredo Nesi vem realizando um notório trabalho em favor da educação e do bem estar das crianças e adolescentes do município de Caucaia

Este italiano em verdadeiro exercício de cidadania, sempre participou da história brasileira, primeiro, na época da ditadura militar apoiou os presos políticos e suas famílias, segundo vem recuperando no Estado do Ceará os menores carentes, fornecendo-lhes segurança, um senso de família e capacitando-os para a vida em sociedade.

Diante dos relevantes serviços que Padre Alfredo Nesi vem desempenhando à frente do Centro Madonnina del Grappa, somos de parecer favorável a que lhe seja concedido o título de cidadão cearense.

Paço da Assembléia Legislativa, 20 de 05 de 1997

[Signature]
Dep. Wellington Landim

[Signature]
Dep. Luiz Penna

Dep. José Sarin - 2º Vice Presidente

[Signature]
Dep. Wellington Landim - 1º Secretário

Dep. Ricardo Almeida - 2º Secretário

Dep. Domingos Faria - 3º Secretário

Dep. [Name] - 4º Secretário

[Signature]
Dep. Pedro Timbó



APR. Venc. L. 133/96 UNICA
Em 21 de maio de 1997
1.º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 133/96

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Revmo. Padre
Alfredo Nesi.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É concedido ao Padre Alfredo Nesi, Italiano, natural de Florença, de acordo com a Lei nº 12 510, de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadão Cearense

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 21 de maio de 1997

PRESIDENTE

RELATOR

Lei 12697

Sancionado. Publicado no
com. Lei. 1 / 97
GA:

GOVERNADOR DO ESTADO



PODER DO POVO
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO NÚMERO VINTE E SEIS

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Revmo. Padre
Alfredo Nesi.

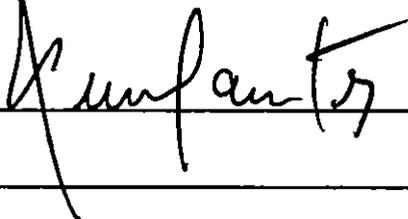
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É concedido ao Padre Alfredo Nesi, Italiano, natural de Florença, de acordo com a Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadão Cearense

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

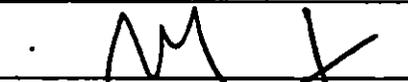
PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de maio de 1997.



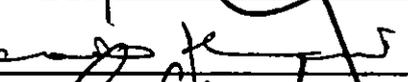
DEP. LUIZ PONTES
PRESIDENTE



DEP. TEODORICO MENEZES
1º VICE-PRESIDENTE



DEP. JOSÉ SARTO



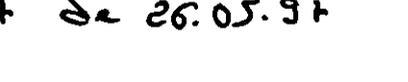
2º VICE-PRESIDENTE



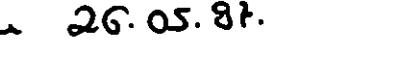
DEP. WELINGTON LANDIM



1º SECRETÁRIO



DEP. RICARDO ALMEIDA



2º SECRETÁRIO

DEP. PEDRO TIMBÓ

3º SECRETÁRIO

DEP. VALDOMIRO TÁVORA

4º SECRETÁRIO

Lei nº 12.697 de 26.05.97

Publicado em 26.05.97.

Sanciono. Publique-se
como Lei.
EM: 26 / 05 / 97

[Handwritten Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ MARIANO JURESSATI
Governador do Estado



POBRES DO POVO
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO NÚMERO VINTE E SEIS

**Concede o Título de Cidadão Cearense ao Revmo. Padre
Alfredo Nesi.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É concedido ao Padre Alfredo Nesi, Italiano, natural de Florença, de acordo com a Lei nº 12 510, de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadão Cearense

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 21 de maio de 1997**

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

- DEP LUIZ PONTES
PRESIDENTE
- DEP TEODORICO MENEZES
1º VICE-PRESIDENTE
- DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE
- DEP. WELINGTON LANDIM
1º SECRETÁRIO
- DEP RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO
- DEP PEDRO TIMBÓ
3º SECRETÁRIO
- DEP VALDOMIRO TÁVORA
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO
DE LEI Nº 26 DE 21/05/97
Quaciano

LEI Nº 12697 DE 26/05/98
PUBLICADA EM 26/05/97
Quaciano

ARQUIVE SE
DIV EXP F-S-ARVO
EM 20/07/97
Quaciano